

## ATA DA 235ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)

**Data** : 10 de abril de 2026  
**Horário** : 10h00min – primeira chamada | 10h15min – segunda e última chamada  
**Local** : Auditório da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC)

Às dez horas do dia dez de abril de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença dos Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada: Guilherme Dallacosta (SEMAE), Presidente da sessão, Nathan Martin Wasserberg (SCC), Josevan Carmo da Cruz Júnior (IMA), Hayde Koerich e Sá Baniski (SES), Hilário Gottselig (SAR), Maria Benedita da Silva Prim (SED), Thairini Claudino Zavistanovicz (SIE), Rodrigo Costa Puerari (CASAN), Marco Aurélio Stimamiglio Timmermann (CBMSC), Guilherme Xavier de Miranda Júnior (EPAGRI), Paulo da Costa Maués Filho (IBAMA), Carolina Medeiros Bahia (UFSC), Aline Sobrosa Pedroso (ABES), Mauro Murara Júnior (ACR), Elisângela Lima (ANAMMA), Fernanda Maria de Felix Vanhoni (CREA/SC), Odilon Gaspar Amado Júnior (CRQ-XIII), José Mário Gomes Ribeiro (FACISC), Alini Masson (FACISC), Maicon dos Reis Soares (FAESC), Schirlene Chegatti (FECAM), Kerling Fabiane Hornburg (FECAM), Adriano Gelsleuchter (FETAESC), José Lourival Magri (FIESC), Ciro Carlos Mello Couto (RPPN Catarinense), Ismael Edgar da Silva (SEBRAE/SC), Leandro Alexis Farina (SINPESC) e José Eliseu Kurpiel (SINPESC). Estiveram presentes como convidados: Kataline Chiesa (CONDER), Priscila Maria Correa (SEMAE), Bruno Beilfuss (SEMAE) e Leticia Lunardi (FACISC). Assessoraram a presidência da reunião o Secretário Executivo do CONSEMA Jonas Comin Nunes e os servidores Mateus David Amaral e Fabiana Fernandes Ferreira Funchal. A presente ata foi lavrada tendo como base o áudio que contém a gravação integral da reunião realizada presencialmente. Verificado o quórum, passou-se ao expediente: **1. Instalação dos trabalhos.** O Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos os Conselheiros e demais presentes. **2. Discussão e aprovação de ata. 2.1. Aprovação da Ata da 234ª Reunião Ordinária do Plenário março/2026.** Após deliberação, o Plenário aprovou por unanimidade (Minutagem: 00:00:00 a 00:01:09) **3. Matérias de Interesse Ambiental.** A pedido da Secretaria Executiva do CONSEMA, foi colocado em aprovação o pedido de inclusão de pauta que trata do pedido de reconsideração da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço de Santa Catarina (SICOS) para permanecer com representação neste Plenário, como item 3.5; e da minuta de resolução que estabelece critérios gerais para exercício do licenciamento ambiental municipal de atividades de impacto de âmbito local, como item 3.6. A Conselheira Carolina Medeiros Bahia (UFSC) argumentou que a inclusão da pauta poderia contrariar o Regimento Interno do CONSEMA. Em seguida, após as devidas explicações, o pedido de inclusão de pauta foi submetido à votação, sendo aprovado pela maioria do Plenário, com voto contrário da representante da UFSC. **3.1. Apresentação do Relatório de Atividades da**

**Câmara Técnica de Gestão Ambiental Urbana (CTGAU/CONSEMA) no ano de 2025.** O Presidente informou a retirada de pauta deste item. **3.2. Apresentação do Relatório de Atividades da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA/CONSEMA) no ano de 2025.** O Presidente informou a retirada de pauta deste item (Minutagem: 00:03:03 a 00:03:54). **3.3. Apresentação dos resultados das capacitações sobre o “Fortalecimento do licenciamento ambiental e gestão ambiental de impacto local”.** O Presidente concedeu a palavra para o Secretário Executivo do CONSEMA Jonas Comin Nunes que realizou o relato das capacitações realizadas e dos respectivos resultados obtidos (Minutagem: 00:03:55 a 00:13:05). **3.4. Processos SEMAE 2673/2025 e SEMAE 1116/2025 - Publicação das Resoluções deste Conselho que dão publicidade à atribuição dos Municípios de Monte Castelo e Serra Alta para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade da Resolução CONSEMA nº 251/2024.** O Presidente informou que foram publicadas 2 (duas) novas Resoluções e, hoje, no Estado têm-se 164 (cento e sessenta e quatro) municípios exercendo o licenciamento ambiental de âmbito local, conforme relação que será publicada no site do CONSEMA (Minutagem: 00:13:06 a 00:14:30). **3.5. Pedido de reconsideração da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço de Santa Catarina (SICOS) para permanecer como membro deste Plenário.** O Presidente concedeu a palavra para a Sra. Kamilla Lenkull (SICOS) que manifestou as razões das ausências de seus representantes e o interesse de permanecer neste Plenário através de nova representação. Os Conselheiros Maria Benedita da Silva Prim (SED), Josevan Carmo da Cruz Júnior (IMA), Fernanda Maria de Felix Vanhoni (CREA/SC), Paulo da Costa Maués Filho (IBAMA) e Nathan Martin Wasserberg (SCC) fizeram contribuições ao tema. Na sequência, a Secretaria Executiva destacou que a SICOS seria substituída pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC). Assim, considerando que a JUCESC integra a SICOS, ficou deliberado que para a permanência da SICOS neste Plenário, deverá ser encaminhada manifestação conjunta destas instituições à Secretaria Executiva do CONSEMA no prazo de 10 (dez) dias úteis (Minutagem: 00:14:31 a 00:46:32). **3.6 Processo SEMAE 817/2026 - Minuta de resolução que estabelece critérios gerais para exercício do licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que causem ou possam causar impacto de âmbito local em todo o Estado de Santa Catarina.** O Presidente concedeu a palavra à Conselheira Alini Masson (FACISC) Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídico (CTAJ/CONSEMA), em conjunto com a Conselheira Schirlene Chegatti (FECAM) Presidente da Câmara Técnica de Licenciamento (CTL/CONSEMA), que apresentaram detalhadamente a minuta de resolução. Os Conselheiros Fernanda Maria de Felix Vanhoni (CREA/SC), José Lourival Magri (FIESC) e Carolina Medeiros Bahia (UFSC) fizeram suas considerações. Na sequência, deliberou-se pela vista coletiva do processo, sendo concedido o prazo até o dia 30/04/2026 para as manifestações sobre a minuta, as quais deverão ser encaminhadas ao e-mail da Secretaria Executiva do CONSEMA (Minutagem: 00:46:33 a 01:30:04). **4. Correspondências. 4.1. Processo**

**SEMAE 433/2026 - Ofício da Federação Ornitológica do Brasil (FOB), informando a “(...) proposta para criação de uma categoria nova, chamada de CRIADOR ASSOCIATIVISTA, inclusive com vasta documentação técnica encaminhada ao órgão ambiental (...) até o momento não foi criada uma lista de aves exóticas isentas ou não de controle ambiental para fins de operacionalização (...) e solicitando que (...) para regularizar e dar segurança jurídica a milhares de criadores de pequeno porte, propomos, conforme anexo, em um primeiro momento a elaboração pelo CONSEMA, com a participação do setor, de uma LISTA de espécies isentas de controle, nos moldes daquelas existentes há mais de 10 anos nos estados do Paraná, Alagoas e Maranhão (...)”.** Em deliberação foi aprovado o encaminhamento para a Câmara Técnica de Assuntos Agroflorestais (CTAFLO/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 01:30:05 a 01:30:49).

**4.2. Processo SEMAE 518/2026 - Demanda encaminhada via e-mail pela Sra. Daniella Oliveira da Emcat Contabilidade, solicitando esclarecimentos sobre a “(...) apresentação da LAO de uma empresa para que seja possível o deferimento do processo de alvará definitivo (...) Ao preencher o Formulário de Caracterização do Empreendimento junto à FLORAM, foi solicitado o Código da Atividade conforme a Resolução CONSEMA nº 99/2017 e seus respectivos parâmetros. Entretanto, após consulta à planilha de atividades disponibilizada, não identificamos nenhuma atividade que se enquadre nas exercidas pela empresa (...)”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 01:30:50 a 01:31:34).

**4.3. Ofício nº 0133/2026/03PJ/CAN do Ministério Público de Santa Catarina - 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas (MPSC), solicitando que “informe sobre a atual situação do recurso administrativo apresentado pelo administrado OSEIAS DE CAMARGO no âmbito do Processo Administrativo n. 21600.2020.61322 e se há previsão de seu julgamento”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi respondida pela Secretaria Executiva do CONSEMA, por meio do Ofício nº 20/2026/SEMAE/CONSEMA (Minutagem: 01:31:35 a 01:33:00).

**4.4. Processo SEMAE 544/2026 - Ofício nº 046/2026 - GP da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, solicitando a “desvinculação do Município de Pouso Redondo do exercício do licenciamento ambiental, com o consequente retorno da competência e da condução dos processos de licenciamento ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CONSEMA (CTAJ/CONSEMA) para análise e emissão de parecer (Minutagem: 01:33:01 a 01:25:04).

**4.5. CT/D - 0264 da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), indicando novo representante para compor o Plenário do CONSEMA e Câmara Técnica de Licenciamento (CTL/CONSEMA).** Foi informado para ciência dos Conselheiros que foi publicada a Portaria nº 165, de 01/04/2026, alterando o respectivo representante. Encaminhado também o ofício à Presidência da Câmara Técnica de Licenciamento (CTL/CONSEMA) (Minutagem: 01:25:05 a 01:33:25).

**4.6. Processo IMA**

**6612/2026 - Ofício nº 4123/2026/IMA/GABP do Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC) encaminhando o “Ofício nº 3492/2026/IMA/GEBIO, que trata da inclusão da espécie *Psarocoliusdecumanus* no Anexo II da minuta de Resolução do CONSEMA, referente à atualização da Lista Estadual de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção”.** Com contribuições do Conselheiro Ciro Carlos Mello Couto (RPPN Catarinense), foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada Câmara Técnica de Assuntos Agroflorestais (CTAFLO/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 01:33:27 a 01:37:38).

**4.7. Processo SEMAE 561/2026 - Demanda encaminhada pela Prefeitura Municipal de Lebon Régis, solicitando a “apreciação do CONSEMA o Estudo Técnico Socioambiental do Município de Lebon Régis”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Gerenciamento Urbano (CTGAU/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 01:37:39 a 01:37:57).

**4.8. Processo SAQ 14/2026 - Despacho nº 576/2026/IMA/GABP do Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC) que encaminha o Ofício SAQ-GABS nº 010-26 da Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca (SAQ/SC), sugerindo a “inclusão do conceito do art. 2º, II, da Lei nº 11.959/2009 (Lei da Pesca e Aquicultura), que define e equipara a aquicultura à atividade agropecuária”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 01:37:58 a 01:38:37).

**4.9. Processo SEMAE 658/2026 - Demanda encaminhada via e-mail pelo Sr. José Lourival Magri, Presidente da Câmara de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), sugerindo a “ser contemplada no processo de revisão da Resolução Consema nº250/2024, mais especificamente no seu artigo que trata do licenciamento ambiental de empreendimentos que desenvolvam atividades em área compartilhada”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 01:38:38 a 01:42:09).

**4.10. Ofício nº 0101/2026/PJ/HER do Ministério Público de Santa Catarina - Promotoria de Justiça da Comarca de Herval d’ Oeste (MPSC), solicitando que “informe se o recurso interposto no AIA 5411-D foi julgado e em caso positivo encaminhe cópia da decisão, ou então informe qual o prazo previsto para julgamento”.** Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi respondida pela Secretaria Executiva do CONSEMA, por meio do Ofício nº 24/2026/SEMAE/CONSEMA (Minutagem: 01:42:10 a 01:42:50).

**4.11. Processo SEMAE 682/2026 - Demanda encaminhada via e-mail pela Sra. Ana Paula M. Nastari Mattos, Química da CAF Consultoria Agro Florestal, solicitando a “revisão das Resoluções CONSEMA nº 250 e 251/2024, conforme segue: 1) Excluir o código 14.30.00 da Resolução Consema no 250/2024; 2) As atividades licenciadas pelo código 14.30.00 passarão a ser licenciadas pelos códigos 12.20.00 ou 12.10.00; 3) Os códigos 12.20.00 e 12.10.00 devem ser alterados nas Resoluções Consema nº 250 e 251/2024 para: 12.20.00: Fabricação de máquinas diversas, veículos rodoviários,**

*aeroviários e navais, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. 12.10.00: Fabricação de máquinas diversas, veículos rodoviários, aeroviários e navais, aparelhos, peças e acessórios com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão. Os potenciais poluidores e portes devem permanecer os mesmos*". Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 01:42:51 a 01:43:30). **4.12. Processo SEMAE 708/2026** - Demanda encaminhada via e-mail pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Tubarão (FUNAT), solicitando esclarecimento sobre a *"atividade 10.60.00 da Resolução CONSEMA 250/2024, que se refere a fabricação de vidro e cristal, pode-se considerar como licenciável a transformação de vidro como a fabricação de vidros curvos a partir de chapas planas, de vidros temperados, laminados e aramados?"*. Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 01:43:31 a 01:44:06). **4.13. Processo SEMAE 709/2026** - Demanda encaminhada via e-mail pelo Sr. Jonatan Neitzel, Engenheiro Químico da Genau Engenharia Ambiental, solicitando esclarecimento sobre a *"(...) interpretação da Resolução CONSEMA nº 190/2022, especificamente quanto à aplicação da metodologia de balanço de massa para determinação da taxa de emissão de substâncias gasosas orgânicas (kg/h, expresso como carbono total) (...) O balanço de massa, conforme previsto no Anexo X, pode ser utilizado para determinação da taxa de emissão (kg/h) também nos casos dos Artigos 23 (cabines de pintura) e 24 (processos de secagem/estufas), ou sua aplicação estaria restrita apenas ao Art. 22 (pintura de veículos)? (...)"*. Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Resíduos do CONSEMA (CTR/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 01:44:07 a 01:44:43). **4.14. Processo SEMAE 710/2026** - Demanda encaminhada via e-mail pelo Sr. Ricardo Mattiello, Engenheiro Sanitarista da Prefeitura Municipal de Palhoça, solicitando esclarecimento *"técnico no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental nº SAN/49306, referente à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da região da Guarda do Embaú, no município de Palhoça/SC. O processo encontra-se em fase de atendimento a informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental municipal (FCAM), por meio do Ofício de Documentação Complementar nº 34805/2025, o qual demanda definição quanto ao estudo ambiental aplicável ao caso"*. Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 01:44:44 a 01:45:21). **4.15. Processo SEMAE 688/2026** - Ofício nº **0178/2026/PJ/LEB** do Ministério Público de Santa Catarina - Promotoria de Justiça da Comarca de Lebon Régis (MPSC), solicitando que *"(...) confirme a data do protocolo relativo à apreciação do Estudo Técnico*

*Socioambiental do Município de Lebon Régis (...) Devendo, ainda, ser informada eventual previsão, mesmo que estimada, para a conclusão dos trâmites pertinentes à análise, possíveis correções e eventual aprovação do estudo, em razão da imprescindibilidade do referido documento para o regular desenvolvimento das diligências no presente Inquérito Civil (...)*". Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi respondida pela Secretaria Executiva do CONSEMA, por meio do Ofício nº 25/2026/SEMAE/CONSEMA (Minutagem: 01:45:31 a 01:46:00). **4.16. Processo SEMAE 730/2026 - Demanda encaminhada via e-mail pela Sra. Francine Caldart, da Prefeitura Municipal de Chapecó, solicitando esclarecimentos sobre a "(...) CONSEMA 250/2024 e CONSEMA 300/2025 (...) quanto à distinção técnica entre canalização de cursos d'água e obras de arte corrente e especiais (...) Diante do exposto, e com o objetivo de promover a padronização dos procedimentos de licenciamento no âmbito municipal, solicitam-se os seguintes esclarecimentos e orientações técnicas: a) Quais são os critérios técnicos, físicos ou dimensionais que devem ser considerados pelo órgão licenciador para definir e diferenciar uma canalização de uma obra de arte (OAC/OAE)? b) A implantação de estruturas de drenagem (bueiros tubulares ou galerias celulares), com o fim exclusivo de permitir à transposição perpendicular de cursos hídricos pelo sistema viário deve ser enquadrada como obra de arte, independentemente da largura da via implantada? c) Existe limitação quanto à extensão longitudinal da estrutura (comprimento do tubo ou aduela no leito do curso d'água) a partir da qual uma travessia viária deixa de ser considerada obra de arte e passa a ser enquadrada como canalização? d) Nos casos de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) que não se enquadrem como de baixo impacto ambiental ou de utilidade pública, qual deve ser o procedimento adotado pelo órgão ambiental? Como exemplo, cita-se a implantação de via interna em condomínio de lotes, cuja travessia de curso hídrico ocorre em vias com largura superior a 12 metros. e) As travessias de vias são consideradas como canalizações ou tubulações para o enquadramento da atividade "33.13.28 – Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, entre trechos já tubulados ou canalizados"? (...)". Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Licenciamento do CONSEMA (CTL/CONSEMA) para análise e manifestação (Minutagem: 01:46:01 a 01:46:45). **4.17. Processo SEMAE 645/2026 - Ofício nº 0061/2026/04PJ/NAV do Ministério Público de Santa Catarina - 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Navegantes (MPSC), solicitando "informações atualizadas acerca do julgamento do recurso administrativo interposto no bojo do Processo Administrativo 10111201745740, notadamente o resultado das providências adotadas, encaminhando o seu resultado a esta Curadoria do Meio Ambiente"**. Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi respondida pela Secretaria Executiva do CONSEMA, por meio do Ofício nº 30/2026/SEMAE/CONSEMA (Minutagem: 01:46:47 a 01:47:22). **4.18. Processo SEMAE 684/2026 - Ofício nº 061/2026 da Fundação Ambiental do Município****

de Araranguá (FAMA), informando e solicitando esclarecimentos sobre “(...) a suspensão (...) da (...) habilitação da FAMA para realizar licenciamento de nível de complexidade III (...) determinada pela (...) decisão judicial proferida nos autos do agravo de instrumento n. 5084249-76.2025.8.24.0000/SC que tramita na 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (...) requerer os seguintes esclarecimentos, como seguem: a) Com a suspensão da habilitação nível III, a FAMA fica automaticamente habilitada ao licenciamento de nível II, sem a necessidade de novo procedimento de habilitação e publicação de nova resolução? Tal questionamento se faz necessário, tendo-se em vista, evitar a interrupção dos procedimentos de licenciamento, até que haja a readequação do quadro de técnicos e derrubada do pedido liminar; b) Havendo interesse desta Fundação na habilitação do nível II, quais procedimentos e documentos necessários para sua realização? (...)”. Foi informado para ciência dos Conselheiros que a demanda foi encaminhada para Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CONSEMA (CTAJ/CONSEMA) para análise e emissão de parecer (Minutagem: 01:47:23 a 01:47:04).

**5. Assuntos gerais.** Nos assuntos gerais, o Conselheiro José Lourival Magri (FIESC) destacou a inauguração de uma nova estrutura voltada a gestão de resíduos sólidos no Ecoparque de Brusque e sugeriu que a Secretária Executiva do CONSEMA fizesse convite para os responsáveis fazerem uma apresentação numa futura reunião. Por fim, o Presidente convidou os presentes para a 1ª Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que acontecerá no dia 24/04/2026, em Florianópolis/SC (Minutagem: 01:47:05 a 01:53:44). Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos.

**Guilherme Dallacosta**  
Presidente